



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.184, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2010 no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde-FMS	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Saúde-FMS	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	1121	Aquisição Equipamentos - PEPD	
Elemento/valor	44905202	Equip. Mat. Perman.-Dom. Patrimonial	1.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a recepcionar recursos destinados à aquisição de móveis para o Programa Permanente de Educação a Distância - PEPD.

Art. 2º De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64, constituem recursos para acorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual de Investimentos – PPA vigente, para que possa recepcionar o crédito adicional especial objeto desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 18 de março de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal